



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

LEI Nº: 2514, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza Renovação de Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a renovação do contrato por tempo determinado, oriundo da Lei nº 2472 de 27 de junho de 2017, do seguinte profissional:

I – 1 um (a) Engenheiro (a) Civil padrão 15, classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.498,82 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º A renovação do contrato do profissional mencionado no inciso I, do art. 1º, terá o seguinte Regime Trabalho:

I – 1 um (a) Engenheiro (a) Civil, Padrão 15, Classe A, terá regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

II – o prazo de vigência do respectivo contrato será de 360 dias, na forma da Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994, a contar de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º A contratação prevista no inciso I, do art. 1º, será de natureza administrativa e encontra-se resguardada na Lei Municipal nº 072, de 12 de junho de 1994 e suas alterações posteriores.

Art. 4º O pagamento da referida contratação será aportado pela dotação orçamentária da Secretaria de Obras, Transito e Serviços Públicos, infra indicada.

0501.04.122.0002.2007-319004000000

Art. 5º Será permitido a contratada executar serviços extraordinários com a devida anuência do gestor da Secretaria Obras, Trânsito e Serviços Públicos, além de poder receber as seguintes vantagens quando for necessário, além do Serviço Público:

I – Quando necessário poderá deslocar da sede do Município, para outros Municípios, com direito a receber Diária de Viagem, bem como poderá realizar atividades no interior do Município e receber Diárias de Campanha, na forma prevista nas leis vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 22 de Novembro de 2017.

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei nº 2514 esteve

afixada no mural de publicações no período
de 22 de 11 de 2017 a 07 de 12 de 2017

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160

Gabinete do Prefeito (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Versa o presente Projeto de Lei sobre a renovação do contrato do Engenheiro Civil, estando vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, tendo em vista que a engenheira responsável atualmente está afastada de suas atribuições, pois se encontra em laudo por tempo indeterminado. Tendo em vista que seu trabalho é de suma importância, e havendo inúmeros projetos para dar andamento como, por exemplo, o calçamento comunitário.

Este profissional será responsável pelas análises de projetos de obras e serviços de engenharia, os quais se destinam à população em geral, e diante da complexidade, é que necessitamos de tal contratação para darmos andamento aos referidos serviços.

Salienta-se que a brevidade no envio do presente projeto é devido no mês de dezembro esta casa entrar em recesso.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 22 de novembro de 2017.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal